

Arquivo  
K



Contratação

**COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS**  
**MTGás**

Protocolo n.: 236144/2013 Data: 08/05/2013 18:05

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): VERSATIL SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO

Resumo: Solicitamos a inclusão de PED/EMP ESTIMATIVO,  
VERSATIL SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA ME, período de 02/0

Setor Origem: MT - GAS  
Setor Destino: PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



PROCESSO - 236144/2013

REFERENTE A RENOVAÇÃO DO  
CONTRATO COM A EMPRESA  
VERSATIL SOLUÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO  
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS



MISSÃO: Distribuição de Gás Natural veicular.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 075/2013

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	Gerente Adm. e Financeiro – MTGÁS.
PROTOCOLO SOB N.º:	236144 / 2013
RESPONSÁVEL:	Jakeline Aparecida Moura
OBJETO:	Descrição do nº do processo original serviço a ser pago conforme Ordem de Fornecimento nº /2013, PED nº. -----EMPENHO nº. ----- NF nº. -----.

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DA DESPESA: Solicitamos a inclusão de PED/EMP ESTIMATIVO, VERSATIL SOLUÇÕES EMPRESARIAL LTDA ME, período de 02/06/2013 á 01/06/2014, referente aos serviços de configurações e manutenção em sistema de controle de estoque e notas fiscais da City Gate, valor mensal de R\$ 650,00 ( Seiscentos e Cinquenta reais), valor estimativo de R\$ 7.800,00 ( Sete Mil e oitocentos reais ), para atender a Companhia.

Dados:

Credor:	2007.04116-7
Dotação:	3390.0000
UO:	17502
PAOE:	2009
Categoria Econômica:	3- Despesa Corrente
Grupo de Natureza de Despesa:	3- Outras despesas correntes
Modalidade de Aplicação:	90- Aplicações Diretas
Modalidade de Licitação:	Dispensa – Art. 24. Lei Federal 8.666/1993, inciso II
Fonte:	101
<i>EMP. Global</i>	Valor Estimativo: R\$ 7.800,00

Cuiabá, 08 de Maio de 2013.

Assinatura do requisitante:	<i>Jakeline Aparecida Moura</i> Gerente Adm. e Financeiro MTGás
Recebido em:	Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):  <i>Marcelo Farias</i> Diretor Técnico - Comercial - MTGás CREA - SP nº 0600429320
Despacho do Ordenador de Despesas: ( ) De acordo ( ) Desfavorável	
Motivo: <i>Heitor Paula Campos</i> Diretor - Presidente - MTGás	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico:  <i>RECEBIDO EM:</i> <i>13/05/2013</i>	Protocolo do Núcleo Socioeconômico:
Observação: <i>Márcio Luiz de Mesquita</i> Secretário Executivo Núcleo Socioeconômico/SGP	

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center  
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423

Contrato Vigente

01/06/2012 à 31/05/2013  
Cuiabá-MT, 13/05/2013

*Márcia Santana Almeida*  
Assessor Técnico III



Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

# Plano de Trabalho n.º 019/2013

<b>Objeto</b>	Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 002/2012, para contratação de Serviço de Help Desk e suporte de sistema de emissão de Nota Fiscal (Concept) e controle de estoque.
<b>Justificativa</b>	A contratação se faz necessária para adequações a legislação vigente de obrigatoriedade de emissão das notas fiscais via eletrônica a Secretaria de Fazenda do Estado (NF-E)
<b>Valor mensal</b>	R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais). Não haverá reajuste no preço, mantendo-se o valor pactuado no instrumento anterior.
<b>Valor total estimado</b>	R\$ 7.8000,00 (Sete Mil e Oitocentos reais)
<b>Período</b>	12 meses.
<b>Fundamento para prorrogação</b>	Art. 57, II, da Lei 8.666/93
<b>Dotação Orçamentária</b>	As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Órgão/Entidade 17502 e da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2009 – Elemento de Despesa – 3390.0000 e Fonte 101.
<b>Obrigações da Contratante</b>	As mesmas estipuladas na contratação original
<b>Obrigações da contratada</b>	As mesmas estipuladas na contratação original
<b>Forma de pagamento</b>	As estipuladas no contrato inicial
<b>Local de entrega</b>	Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 2.254 – Ed. American Bussines Center – 7º Andar – Sala 701.



Governo do Estado de Mato Grosso



## COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

<b>Unidade Fiscalizadora</b>	Gerência Administrativa.
----------------------------------	--------------------------

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Trindade Gusmão".  
**Juliane Trindade Alves Gusmão**  
*Elaboradora*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcílio Areias".  
**Marcílio Areias**  
*Diretor Técnico-Comercial*

<input checked="" type="checkbox"/> Existência de Saldo Orçamentário	X	<i>Autorizo os processamentos legais para contratação/execução/aquisição</i>
Inexistência de Saldo Orçamentário		Não autorizo
Aguardar Outro Trâmite		Aguarde
Aguardar Suplementação		Arquive-se
Responsável pela área de Planejamento e Financeiro  A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jakeline Aparecida Moura". <b>Jakeline Aparecida Moura</b> <i>Gerente Administrativo Financeira</i>		Ordenador de Despesa  A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélyne Paula Campos". <b>Hélyne Paula Campos</b> <i>Diretor Presidente</i>



## SOLICITAÇÃO PED/EMP

Unidade Orçamentária: 17502

Credor: VERSATIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO N° 002/2012/MTGAS/SOE

Código do Credor: 2007.04116-7

PAOE: 2009

Valor do Empenho: **R\$ 4.550,00**

*Global*

Justificativa: Solicitamos a inclusão de PED/EMP ESTIMATIVO, **VERSATIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, contrato nº. 002/2012 de prestação de serviços de configurações e manutenção em sistema de controle de estoque e notas fiscais da City Gate, do período de Junho a Dezembro de 2013, no valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinqüenta reias ). e valor estimativo de R\$ 4.550,00 (Quatro Mil e Quinhentos e cinqüenta reais ), para atender a Companhia.

MÊS	VALOR
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	R\$ 650,00
Julho	R\$ 650,00
Agosto	R\$ 650,00
Setembro	R\$ 650,00
Outubro	R\$ 650,00
Novembro	R\$ 650,00
Dezembro	R\$ 650,00

### Detalhamento do Cronograma de Desembolso - CRD

Obs;

Cuiabá – MT, em 08/05/2013

*Jakeline Apaixada Moura*  
Gerente Adm. E Financeiro - MTGÁS



Exercício igual a 2013

Código da Unidade Orçamentária igual a 17502

Código do PAOE igual a 2009

Exercício:	2013
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Unidade Orçamentária:	17.502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS
Unidade Gestora:	0000 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
Função:	25 - ENERGIA
Subfunção:	126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa de Governo:	036 - Apoio Administrativo
PAOE:	2009 - Manutenção de Ações de Informática
Regional:	9900 - ESTADO
Objetivo do PAOE:	Prover a manutenção dos sistemas, dos bancos de dados e dos equipamentos TI
Meta Física LOA:	Ação mantida (Percentual) : 100
Meta Física Ajustada:	Ação mantida (Percentual) : 100

Natureza	Fon	IC	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3.3.90.00.000	101	OD	No		10.000,00		10.000,00			0,00				10.000,00
3.3.90.00.000	243	CMM	No	240,00			240,00		240,00	0,00				
3.3.90.00.000	243	OD	No	120,00			120,00		120,00	0,00				
3.3.91.00.000	243	CMM	No	120,00			120,00		120,00	0,00				
4.4.90.00.000	243	OD	No	120,00			120,00		120,00	0,00				
<b>Total do Tesouro</b>					<b>10.000,00</b>		<b>10.000,00</b>			<b>0,00</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Total de Outras Fontes</b>							<b>600,00</b>		<b>600,00</b>		<b>600,00</b>			
<b>Total Geral</b>							<b>10.600,00</b>		<b>600,00</b>		<b>600,00</b>			<b>10.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO - SOE



## CONTRATO N° 002/2012 MTGÁS/SOE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS E A EMPRESA  
VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME.

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HELY PAULA CAMPOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 025.316 SSP/MT e CPF n.º 112.328.541-15, residente e domiciliado nesta capital, e pelo Diretor Técnico e Comercial, o Sr. **MARCI AREIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3090923 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.077.118-34 residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME**, inscrita no CNPJ: 00.195.432/0001-03, estabelecida na Rua 13 de junho, nº 877, Ed. ALBERT SABIN, SALA 202, BAIRRO CENTRO SUL, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio-proprietário, sr. **EUGENIO CARLOS DA SILVA MAZZINI**, portador do CPF nº 203.318.002-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, referente ao processo n.º 115644/2012, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na prestação de serviços de Help Desk e suporte de sistema de emissão de Nota fiscal (Concept) e controle de estoque, conforme descrito no Plano de Trabalho nº007/2012 constante no processo administrativo nº115644/2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

2.1. Os serviços contratados se enquadram no Art. 25, "caput", Inexigibilidade de licitação da Lei nº 8.666/93 e no disposto pelo Decreto Estadual 7.217, de 14 de março de 2006, conforme Parecer Técnico nº 100/2012 emitido pelo COSINT/CEPROMAT às fls. nº 51 deste processo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados na Sede da Companhia Mato-grossense de Gás, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2254, Edifício American Business Center, 7º Andar Conj. 704, Cuiabá/MT.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A Contratante pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme especificado na Proposta de Preços, o valor de R\$ 650,00 (seiscentsos e cinquenta reais) por mês, sendo um total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) com base no total de serviços efetivamente utilizados.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste CONTRATO, e:

5.1.1 - Terá livre acesso ao local onde será prestado o serviço objeto do contrato;

5.2 - Os serviços deverão estar disponíveis, todos os dias da semana, no horário comercial (08h00 às 18h00).

5.3 – Promover a fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja em conformidade com os termos deste contrato.

5.4 - A CONTRATANTE se obriga a pagar os serviços prestados no dia 10 de cada mês subsequente à sua prestação.

5.5 – Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5.6 – Observar para que, durante a vigência deste contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações de habilitação exigidas.

5.7 – Comunicar à Contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço.

5.8 – Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada, antes de efetuar cada pagamento devido.

5.9 – Designar servidor para fiscalizar a execução deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

- 6.2 - Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus pressupostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de qualquer elemento cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho.
- 6.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento fiel do contrato de serviços a ser executado conforme normas determinadas pela contratante.
- 6.5 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos serviços e execução das obrigações frente à contratada.
- 6.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 6.6 - Executar integralmente os serviços, não sendo permitida a subcontratação.
- 6.7 - Indenizar a Companhia Mato-grossense de Gás, seus empregados e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de quaisquer ações relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.8 - Responsabilizar-se por danos ou prejuízos a terceiros, ou a pessoas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de culpa da CONTRATADA, comprometendo-se no prazo acordado com a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, a implementar as soluções necessárias.
- 6.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Companhia mato-grossense de Gás - MTGás, todas as informações ou documento que digam respeito ao andamento dos serviços objeto deste Contrato.
- 6.10 - Executar fielmente a prestação dos serviços de acordo com as Cláusulas e condições deste contrato.
- 6.11 - Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais, resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não tenham nenhum vínculo trabalhista com a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua execução, inclusive perante o Registro Imóveis.
- 6.12 - Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, e a substituição, caso a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás venha a exigir a suspensão imediata de seus serviços, de qualquer empregado cuja permanência ali seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária a seus interesses, após prévia comunicação à CONTRATADA.
- 6.13 - Responder por multas ou penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, salvo se decorrerem de processo administrativo ou pleito judicial a ato cuja prática tenho sido determinada por escrito pela Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, e desde que obedecidas fielmente às instruções desta.
- 6.14 - Permitir e facilitar à Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás livre acesso aos seus escritórios, em qualquer momento durante o período de vigência deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

6.15 - Permitir livre acesso aos seus papéis de trabalho, para revisão pelos Auditores da Auditoria Geral do Estado (AGE), assim como facilitar o contato do auditor responsável pelo trabalho, na pessoa do sócio que irá emitir o parecer de auditoria da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, com os auditores da Auditoria Geral do Estado, sempre que solicitado.

6.16 - Dispor-se para reuniões gerais e/ou específicas com sua equipe técnica para esclarecimento sobre o andamento dos serviços.

6.17 - Executar, dirigir e administrar, por meio do responsável pela coordenação e supervisão perante a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, os serviços deste Contrato, com a melhor técnica, zelo, diligência e economia.

6.18 - Alocar profissionais adequadamente qualificados para a completa execução dos serviços.

6.19 - Cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, assistência social, segurança, medicina do trabalho, contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas, em especial às disposições da CLT e legislação e correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços.

6.20 - Manter sigilo e guarda quanto aos documentos e relatórios referente a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás.

6.21 - Manter o suporte técnico da seguinte forma:

6.21.1 - O suporte técnico compreende a manutenção do sistema e esclarecimentos de dúvidas que serão efetuados inicialmente através de telefone ou via modem e quando necessário o deslocamento de um técnico para a solução do problema.

6.21.2 - O horário para atendimento será de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 pelo telefone (65) 3023-2737 ou fora do horário normal no telefone (65) 8114-5871. O prazo para o atendimento no caso de necessidade de deslocamento de um técnico será de até 24 horas após a solicitação do serviço.

6.21.3 - Para validade e eficiência no atendimento dos serviços ora contratados, o CLIENTE deverá:

- efetuar a consulta somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- comunicar a **CONTRATADA**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ocorridos relativos ao sistema;
- descrever as operações envolvidas, e o nome do responsável pela solicitação do serviço.

6.21.4 - A **CONTRATANTE** se compromete em disponibilizar a **CONTRATADA**, os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser efetuado com eficiência.

6.21.5 - Na eventual necessidade de acesso aos arquivos da **CONTRATANTE** para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da **CONTRATADA** o total sigilo das informações neles armazenados.

6.22 - A atualização do sistema por parte da **CONTRATADA**, compreende:



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

6.22.1 - Correção de falhas do sistema, quando estas acontecerem, e a substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida.

6.22.2 - Atualização das funções existentes nos módulos do sistema, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas e por determinação governamental, desde que, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** comunique por escrito à **CONTRATADA**, da necessidade de tais modificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8666/93.

7.1.1 - Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

7.2 - O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstaciado, emitido pela **CONTRATANTE** e, posteriormente, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 05 dias a contar do recebimento das faturas.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura discriminada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a qual será devidamente atestada pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**, cumpridas todas as exigências contratuais.

9.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão mencionar o número deste Contrato e/ou da Nota de Empenho, conter todas as informações necessárias à conferência do serviço executado, especificamente para esta contratação.

9.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à **CONTRATADA** e a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

9.3.1 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal/Fatura, por parte da **CONTRATANTE**, deverá ocorrer em no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo Gestor do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÉMICO SOCIOECONÔMICO - SOE



9.4 - Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja feita a devolução do valor correspondente, no próximo documento de cobrança.

9.5 - O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de horas técnica/serviço efetivamente utilizadas e a quantidade de horas técnica/serviço estimadas.

9.6 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, com o seguinte endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, sala 704, na cidade de Cuiabá, MT, - CNPJ: 06.023.921/0001-56 e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

9.7 - O pagamento mensal será efetuado por meio de crédito em nome da CONTRATADA, na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições neste instrumento contratual.

9.8 - Desde já fica estabelecido que o comprovante de depósito bancário se constituirá para a CONTRATANTE em documento hábil e comprobatório da efetivação do pagamento.

9.9 - Será comprovada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line da situação da empresa junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF ou Cadastro Estadual de Fornecedores/MT, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

9.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

9.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade (IGPD-I), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

9.12 - Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta da seguinte Dotação: **Unidade Orçamentária: 17502, do Projeto Atividade: 3088, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte 243.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização deste contrato caberá a CONTRATANTE, por intermédio da servidora **GLEICE MORAES DIAS**, a quem competirá acompanhar a evolução e verificar a fiel observância das disposições do presente Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93. A fiscalização deverá:

6



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

11.1.1 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.

11.1.2 - Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais concessionárias de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para à Administração.

11.1.3 - Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando a não interrupção dos serviços prestados.

11.1.4 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, do valor anual do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Estado de Mato Grosso, por um período não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" retro.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 14.1, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

*Sup. Dior*

*... .*

*... .*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

12.4 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 14.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.5 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 - A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

12.7 - A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

12.8 - O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contratado, limitada a 10% (dez por cento) deste.

12.9 - A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 15.1 deste instrumento, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.10 - A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

12.11 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.12 - Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

- c) atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67, da Lei n.º 8.666 / 93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- l) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE** decorrente de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE



c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3 - A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATADA**, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

13.6 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2000, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais normas pertinentes a licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro da capital do Estado de Mato Grosso será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Cuiabá/MT, 01 de junho de 2012.

  
**HEINY PAULA CAMPOS**  
DIRETOR PRESIDENTE

  
**MARCI AREIAS**  
DIRETOR TÉCNICO E COMERCIAL

  
**EUGENIO CARLOS DA SILVA MAZZINI**  
VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nayara S. B. Velasco  
RG: 1385040-7

Nome: Silvana Flores Alves  
RG: 393 228 SSP/MT

46	01/2012	TELC TELECOM EMPREENDIMENTOS LTDA	ZOZOEL DE PAULA
47	006/2011	THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.	ZOZOEL DE PAULA
48	02/2011	TNS - COMERCIAL LTDA	CIRANO SOARES DE CAMPOS
49	004/2010	TOTVS S/A	EDVALDO DOS SANTOS QUEIROZ
50	005/2011	VIVO/AS FORNECEDOR DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL	ZOZOEL DE PAULA
51	006/2012	VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA	CIRANO SOARES DE CAMPOS
52	02/2011	WORD AGÊNCIA DE VIAGENS	DANIELA CORTES SCHULZE MACHADO
53	007/2012	ZENITE CONSULTORIA S/A	JOÃO PAULO FEITOSA

Art. 2º É responsabilidade do fiscal/gestor de contrato:

I - zelar pelo fiel cumprimento do objeto do contrato;

II - acompanhar constantemente a execução do objeto do contrato, avaliando os resultados que estão sendo obtidos, considerando as regras técnicas, científicas ou artísticas contratualmente previstas em cada cláusula, conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93;

III - adotar as providências necessárias para incorreção de inexecução total ou parcial;

IV - solicitar que a autoridade competente expêça ofícios, notificações, convocações e demais documentos oficiais que garantam ou auxiliem o fiel cumprimento do encargo que lhe é atribuído através desta Portaria, buscando a correção de anomalias e/ou distorções existentes e observando sempre o lapso temporal que não gere prejuízo ao erário.

V - acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se formalmente e de forma fundamentada, a Unidade de Gestão de Aquisição, Licitação e Contratos Setorial (DAFI), com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término do lapso temporal de vigência, sobre o interesse ou não na continuidade do contrato, para que seja submetido a análise técnica sobre a possibilidade legal e demais providências;

VI - acessar e interiorizar-se das normas relativas ao contrato sob sua fiscalização e ainda sobre os procedimentos operacionais padrão - POP vigentes, que versem sobre "fiscal/gestor de contrato", a serem disponibilizados pela Unidade de Gestão de Aquisição, Licitação e Contratos Setorial (DAFI).

Art. 3º Poderá a qualquer tempo ser procedida a substituição do fiscal/gestor do contrato, com a finalidade de garantir o acompanhamento necessário e a efetiva fiscalização, procedendo-se através do competente alto administrativo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2.012 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 22 de junho de 2012.

DJALMA SOUZA SOARES  
Diretor Presidente

## MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2012/MTGÁS/SOE

CONTRATANTE: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS.

CONTRATADA: VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME.

OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na prestação de serviços de Help Desk e suporte de sistema de emissão de Nota fiscal (Concept) e controle de estoque, conforme descrito no Plano de Trabalho n.º007/2012 constante no processo administrativo n.º115644/2012.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura, com eficácia legal, após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexistibilidade, caput, do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993.

VALOR MENSAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 17502 - Projeto/atividade: 3088 - Elemento de Despesa: 3390.3900 - Fonte: 243.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2012.

ASSINAM: HELNY PAULA CAMPOS - Diretor Presidente - MTGÁS. MARCI AREIAS - Diretor Técnico e Comercial - MTGÁS. EUGENIO CARLOS DA SILVA MAZZINI - VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME.

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

#### CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT Extrato de Convênio n.º 06/2009

Espece: 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica.

Cooperante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Cooperada: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS/MT.

Objeto: Formalização da cedência dos servidores Aristeu Gonçalves da Cruz, Enrides Dilma de Jesus Pereira, Layssa Paula de Figueiredo, Honório Honório de Magalhães, João Osamar Telles Turcato, João Paulo Figueiredo Couto, Sandra Maria Alves Guirra, Sandra Maria Passos Nascimento, Thais Cristina de Rezende Costa, Vanílido Pinto Fernandes, Cibele de Aguiar Bojikia, Oracilda Pinheiro da Mata e Silva, pertencente ao quadro dos servidores da Conveniente, à Conveniada, para que, inteiramente às expensas daquela e onde lhes for determinado, prestem os seus serviços.

Prazo: 02 (Dois) ano, a contar da data de celebração do segundo termo aditivo de 21 de Maio de 2012 à 22 de Maio de 2014, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.

Assinam:  
Pela Cooperada

Roseli de Fátima Meira Barbosa  
Secretária – SETAS/MT

Pela Cooperante

Wilce Aquino de Figueiredo  
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros  
Diretor Presidente - METAMAT

Obs.: O original encontra-se devidamente assinado.

## Diário Oficial

Nº 25837

### EVENTOS DE PESSOAL

### SECRETARIAS

### SEPLAN

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00040/2012

DE: 04/07/2012

O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (91834/2) JULIA SATIE YOKOKURA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (168262) GER.DE GESTAO ORÇAMENTARIA DA AREA SOCIAL

A Partir de: 28/06/2012 Até 27/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Julho de 2012.

Jose Gonçalves Botelho Prado

Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

### SEFAZ

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00239/2012

DE: 04/07/2012

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (34994/1) EDMIRSON DA MOTTA FORTES

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (142751) GER. DE SERVIÇOS GERAIS

A Partir de: 18/06/2012 Até 29/06/2012

Processo N.:

Nome: (52546/1) SUELY DE SOUZA DIAS RAMSAY GARCIA

Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008

Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS

A Partir de: 23/05/2012 Até 21/06/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Julho de 2012.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00240/2012

DE: 04/07/2012

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 302945/2012

Nome: (8171/1) EDINETE BENEDITA POUSO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 01/08/1994 Até 31/07/1999

A Partir de: 27/06/2012 Até 26/07/2012

Processo N.: 302942/2012

Nome: (8171/1) EDINETE BENEDITA POUSO

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 01/08/2004 Até 31/07/2009

A Partir de: 27/06/2012 Até 25/08/2012

Processo N.: 815261/2011

Nome: (48862/1) MANOEL PEREIRA PINTO

Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008

Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Até 21/03/1999

A Partir de: 02/07/2012 Até 31/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 04 de Julho de 2012.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

### SESP

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA/SESP/00034/2012

DE: 04/07/2012

O Secretário de Estado de Segurança Publica no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança

Processo N.: 078/2012

Nome: (233506/1) STEPHANIE ALECANTRIO DA COSTA RIBEIRO



PED	PEDIDO DE EMPENHO	17502.0001.13.000105-8
<b>Data de Solicitação:</b> 13/05/2013		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS		
<b>Unidade Gestora:</b> 0001 - SEDE		
<b>Projeto/Atividade:</b> 2009 - Manutenção de Ações de Informática		
<b>Nº do Protocolo:</b>	<b>Nº NOBLIST:</b>	<b>Nº DOTLIST:</b>
236144/2013	*** * * * *	*** * * * *
<b>Especificação:</b>		
Referente aos serviços de configurações e manutenção em sistema de controle de estoque e notas fiscais da City Gate, para atender a Companhia.		

## DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

<b>Dotação Orçamentária:</b> 17502.0001.25.126.036.2009.9900.339000000.101.1.1	<b>Elemento de Despesa:</b> 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
<b>Saldo Orc. Anterior (R\$)</b> *** 10.000,00	<b>Valor Total da Reserva (R\$)</b> *** 4.550,00	
		<b>Saldo Orc. Atual (R\$)</b> *** 5.450,00
<b>Tipo de Empenho:</b> Global		
<b>Valor por Extenso:</b> QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS ***		
<b>Reserva Inicial (R\$):</b>	*** 7.800,00	
<b>Valor Total - Reforço (R\$):</b>	*** 0,00	
<b>Valor Total - Redução (R\$):</b>	*** 3.250,00	

## DADOS DO CREDOR

**Código:** 2007.04116-7 **Nome:** Versátil Solução Empresarial Ltda - me  
**Endereço:** Rua 13 de Junho, 877  
**CPF/CNPJ/IG:** 00.195.432/0001-03 **Insc. Estadual:** 13.304.107-7 **RG:** \*\*\* \* \* \* \*

## **DADOS DA DIÁRIA**

**DADOS DA DITADA**

<b>Nº OS:</b> *** * * * *	<b>Data de Início da Viagem:</b> *** * * * *
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> *** * * * *

## DADOS DO ADIANTAMENTO

**Observações:**

#### Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Therezinha Góis/Anna Bezerra Silva  
Coordenadora de Planejamento  
Núcleo Socioeconómico/SICME

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - Windows Internet Explorer

https://www.fiplan.mt.gov.br:8443/Fiplan.jsp;jsessionid=6A015E0153CA93AB7609F69E10870AAA

**FIPLAN** Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso

Tabelas Planejamento ProgFinanceira Documentos Contabilidade Relatórios SIG Gestão Ajuda

**Incluir Empenho (EMP)** Iuzianny - 13:47:07 15/05/2013

**Exercício:** 2013  
**Unidade Orçamentária:** 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS  
**Nº PED:** 17502.0001.13.000105-8

**Unidade Gestora:** 0001 - SEDE  
**Nº Protocolo/Exercício Protocolo:** 236144/2013  
**Tipo de Administração:** Unidade da Administração INDIRETA  
**Data de Solicitação:** 13/05/2013  
**Data de Autorização:** 13/05/2013  
**Tipo de Empenho:** Global  
**Nº OS:**  
**Dotação Orçamentária:** 17502.0001.25.126.036.2009.9900.33900  
**Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS  
**Data de Emissão:** 13/05/2013

**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 24  
**Motivo da Dispensa:** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso  
**Ordenador de Despesa:** 004803 - Helny Paula Campos  
**Histórico:** Referente aos serviços de configurações para atender a Companhia.  
**Valor EMP:** 4.550,00  
**Código do Credor:** 2007.04116-7  
**Nome do Credor:** Versátil Solução Empresarial Ltda - me  
**CPF/CNPJ:** 00.195.432/0001-03

**Detalhar Cronograma**

**Data de Lançamento Contábil:** 13/05/2013

**Pagamentos previstos:**

Mês	Valor
Maio	
Junho	650,00

**Versão: RELEASE 48 130513.1**

**Alerta -- Caixa de diálogo Página da Web**

https://www.fiplan.mt.gov.br:8443/comum/Alerta.html?labelBt=Fechar

**Mensagem ao Usuário:**  
 Não foi possível efetuar o lançamento devido à insuficiência de saldo.

**Dados do Lançamento:**  
**Valor do Lançamento:** 4.550,00 a Débito  
**Exercício:** 2013  
**UO:** 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS  
**UG:** 0001 - SEDE  
**Conta Contábil:** 8.2.2.2.1.21.04.01 - PROGRAMADO A EMPENHAR  
**Conta Corrente Contábil:** UO+UG+FF+G - 1750200011013  
**Saldo:** 402,26 C

Valor a debitar referente a uma transação iniciada e não finalizada: 0 C  
 Valor pendente a processar referente a transação atual: 0 C

**Transação Contábil:** EMP

Dados complementares a TI:EMP  
 ID da UG:  
 ID da ContaContábil: 98270  
 Grupo de lançamento: 1  
 ID da Transação contábil: 643  
 Sequência de id 39028

13:38  
 15/05/2013



**FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - Windows Internet Explorer**

<https://www.fiplan.mt.gov.br:8443/Fiplan.jsp;jsessionid=0526F4039B115998022A3EF95F128481>

**FIPLAN**

**Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso**

[Tabelas](#) [Planejamento](#) [ProFinanceira](#) [Documentos](#) [Contabilidade](#) [Relatórios](#) [SIG](#) [Gestão](#) [Ajuda](#)

**Incluir Empenho (EMP)**

Exercício: 2013  
 Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS  
 Nº PED: 17502.0001.13.000105-E [pesquisar](#)

Unidade Gestora: 0001 - SEDE  
 Nº Protocolo/Exercício Protocolo: 238144/2013

Tipo de Administração: Unidade de Administração INDIRETA  
 Data de Solicitação: 13/05/2013  
 Data de Autorização: 13/05/2013  
 Tipo de Empenho: Global  
 Nº OS:  
 Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.126.036.2009.9906.339000000.101.1.1  
 Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 Data de Emissão: 13/05/2013 [UGI \(ddmmyyyy\)](#)

Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24  
 Motivo da Dispensa: Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II  
 Ordenador das Despesas: 004803 - Helmy Paula Campos  
 Histórico: Referente aos serviços de configurações e manutenção em sistema de controle de estoque e notas fiscais da City Gate, para atender a Companhia.  
 Valor EMP: 4.550,00  
 Código do Credor: 2007.04116-7  
 Nome do Credor: Versátil Solução Empresarial Ltda - me  
 CPF/CNPJ: 00.195.432/0001-03

[Detalhar](#) [Cronograma](#)

Data de Lançamento Contábil: 13/05/2013

**Pagamentos previstos:**

Mês	Valor
Maio	
Junho	650,00
Julho	650,00
Agosto	650,00
Setembro	650,00
Outubro	650,00
Novembro	650,00
Dezembro	650,00

Total dos Pagamentos Previstos: 4.550,00

[Sair](#) Versão: RELEASE\_48\_130513.1

**Alerta -- Caixa de diálogo Página da Web**

<https://www.fiplan.mt.gov.br:8443/comum/Alerta.html?labelBt=Fechar>

**Mensagem ao Usuário:**  
 Não foi possível efetuar o lançamento devido à insuficiência de saldo.

**Dados do Lançamento:**  
 Valor do Lançamento: 650,00 a Débito  
 Exercício: 2013  
 UG: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS  
 UG: 0001 - SEDE

**Conta Contábil:** 5.1.2.2.1.21.09.99 - LIMITE DE SALDO PARA CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
**Conta Corrente Contábil:** E+UG+FG+M - 2013175020001101311  
 Saldo: 0 C

Valor a debitar referente a uma transação iniciada e não finalizada: 0 C  
 Valor pendente a processar referente a lançamento atual: 0 C  
 Transação Contábil: CRD

**Dados complementares a TI-CRD**  
 ID da UG: 68286  
 ID da ContaContábil: 98286  
 Grupo de lançamento: 1  
 ID da Transação contábil: 606  
 Sequência de id: 36250

**RUBRICA**

**CAQ/Núcleo Fis. Socioeconômico**

**18**

15:57  
 14/05/2013

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - Windows Internet Explorer

<https://www.fiplan.mt.gov.br:8443/Fiplan.jsp;jsessionid=0526F4039B115998022A3EF95F1284B1>

 **FIPLAN** Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso

Tabelas Planejamento ProgFinanceira Documentos Contabilidade Relatórios SIG Gestão Ajuda

Incluir Empenho (EMP) Iuzianny - 16:04:21 14/05/2013

Exercício: 2013  
 Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS  
 Nº PED: 17502.0001.13.000105-8

Unidade Gestora: 0001 - SEDE  
 Nº Protocolo/Exercício Protocolo: 236144/2013  
 Tipo de Administração: Unidade da Administração INDIRETA  
 Data de Solicitação: 13/05/2013  
 Data de Autorização: 13/05/2013  
 Tipo de Empenho: Global  
 Nº OS:  
 Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.126.036.2009.9900-2200000000\_101\_1\_1  
 Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS  
 Data de Emissão: 13/05/2013

Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24  
 Motivo da Dispensa: Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º  
 Ordenador de Despesa: 004803 - Helny Paula Campos  
 Histórico: Referente aos serviços de configuração para atender a Companhia.  
 Valor EMP: 4.550,00  
 Código do Credor: 2007.04116-7  
 Nome do Credor: Versátil Solução Empresarial Ltda  
 CPF/CNPJ: 00.195.432/0001-03

**Detalhar Cronograma**

Data de Lançamento Contábil: 13/05/2013

Pagamentos previstos:

Mês	Valor
Maio	
Junho	650,00

Versão: RELEASE 48 130513.1

**Alerta -- Caixa de diálogo Página da Web**

<https://www.fiplan.mt.gov.br:8443/comum/Alerta.html?labelBt=Fechar>

**Mensagem ao Usuário:**  
 Não foi possível efetuar o lançamento devido à insuficiência de saldo

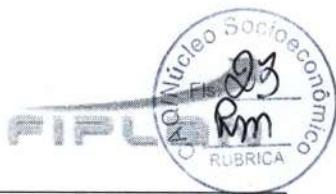
**Dados do Lançamento:**  
 Valor do Lançamento: 650,00 a Débito  
 Exercício: 2013  
 UO: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS  
 UG: 0001 - SEDE

**Conta Contábil:** 8.2.2.2.1.21.09.99 - LIMITE DE SALDO PARA CRONOGRAMA DE  
**Conta Corrente Contábil:** E+UO+UG+F+G+M - 20131750200011013  
**Saldo:** 0 C

Valor a debitar referente a uma transação iniciada e não finalizada: 0  
 Valor pendente a processar referente a transação atual: 0 C  
**Transação Contábil:** CRD

Dados complementares a 11.CRD  
 ID da UG: 98286  
 Grupo de lançamento: 1  
 ID da Transação contábil: 606  
 Sequência de id 38250





EMP	NOTA DE EMPENHO	17502.0001.13.000066-5
Nº PED: 17502.0001.13.000105-8	Data de Emissão: 13/05/2013	
Nº DOTLIST: *** * * * *	Nº NOBLIST: *** * * * *	
Unidade Orçamentária: 17502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS	Unidade Gestora: 0001 - SEDE	
Projeto/Atividade: 2009 - Manutenção de Ações de Informática	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24	Nº Referência Licitação: *** * * * *	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** * * * *	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº do Protocolo: 236144/2013

## DADOS DO CREDOR

<b>Código:</b> 2007.04116-7	<b>Nome:</b> Versátil Solução Empresarial Ltda - me
<b>Endereço:</b> Rua 13 de Junho, 877	<b>CEP:</b> 78.000-000
<b>Bairro:</b> CENTRO SUL	<b>Município:</b> Cuiabá
<b>CPF/CNPJ/IG:</b> 00.195.432/0001-03	<b>Insc. Estadual:</b> 133041077
	<b>RG:</b> *** * * * * *

## DADOS DA DIÁRIA

**DADOS DA VIAGEM**

<b>Nº OS:</b> *** * * * * *	<b>Data de Início da Viagem:</b> * * * * * * *
	<b>Data de Retorno da Viagem:</b> * * * * * *

## **DADOS DO ADJANTAMENTO**

**DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO**

**Dotação Orçamentária:** 17502.0001.25.126.036.2009.9900.339000000.101.1.1 **Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

### Valor Total

\*\*\* 4.550,00 QUATRO M

**Histórico:**  
Exemplar da PED Nº 17502.0001.12.000105-8

Referente aos serviços de configurações e manutenção em sistema de controle de estoque e notas fiscais da City Gate, para atender a Companhia

**Data de Autorização da Despesa:** 13/05/2013 **Ordenador de Despesa:** Helyne Paula Campos

Therezinha Gonçalves Bezerra Silva  
Coordenadora de Planejamento  
Núcleo Socioeconômico/SICME  
Coordenador de Planejamento

Helny Paula Campos  
Ordenador de Despesa

### Observaciones:

**Situação do EMP:** Empenho (EMP) normal  
**Número do documento de estorno:**



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Indústria,  
Comércio, Minas e Energia

Processo n.º

236-44/13

Fls.

*Atenc  
Para acertar e encarar  
23/08/13*

*Wenceslau Marques  
Coordenador de Aquisições  
Núcleo Socioeconômico/SICME*

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077  
Bairro Goiabeiras  
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso  
Fone: 65 3613-0045 – Fax: 65 3613-0092  
www.sicme.mt.gov.br

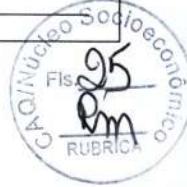
Governo de  
**Mato Grosso**  
Mais por você



AJ/SOE

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO  
SOE

PARECER Nº: 182/AJ/13/SICME

PROCESSO Nº: 236144/2013

INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2012 MTGÁS/SOE – COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS E VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME – PRORROGAÇÃO - POSSIBILIDADE – ART. 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

#### 1.0. – Do Relatório

Trata-se de Processo Administrativo oriundo da Companhia Matogrossense de Gás - MTGÁS, solicitando a prorrogação do contrato nº 002/2012MTGÁS/SOE, para contratação de serviço de HELP DESK e suporte de sistema de emissão de nota fiscal (Concept) e controle de estoque, conforme Plano de Trabalho nos autos.

Aduz a solicitante, que os serviços ora requisitados, são necessários, tendo em vista as adequações a legislação vigente de obrigatoriedade de emissão das notas fiscais via eletrônica a Secretaria de Fazenda do Estado (NF-E).

Anexo aos autos encontram-se: Anexo II Solicitação de Serviço nº 075/2013; Plano de Trabalho nº019/2013; Solicitação PED/EMP; QDD-FIPLAN; Cópia do Contrato nº002/2012MTGÁS/SOE; Cópia do Diário Oficial de 04 de Julho de 2012, página 48; Lista de Conformidades – Identificação do Órgão/Entidade; Nota de Empenho nº17502.0001.13.000066-5; FIPLAN de 15/05/2013 e FIPLAN 14/05/13; Pedido de Empenho nº17502.0001.13.000105-8; Despacho.

É o sucinto relatório, passamos a opinar.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO  
SOE

Fls.: _____
Rub.: _____



## 2.0. Preliminamente

De início cumpre observar que cabe a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME**, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

## 2.1. – Do Contrato e sua Prorrogação

Pois bem, conforme documentos acostados nos autos, bem como a justificava apresentada demonstrando a real necessidade de prorrogação do contrato original para a continuidade dos serviços propostos entendemos possível a prorrogação pretendida, nos termos do **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93**, a qual pedimos vênia para transcrever:

*"Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato..* (grifo nosso)

Nesse contexto, vejamos a lição do doutrinador Marçal Justen Filho, sobre os serviços executados de forma contínua:

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras  
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso  
Fone: (65) 3613-0000 Fax: (65) 3613-0035  
Home Page: [www.sicme.mt.gov.br](http://www.sicme.mt.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO  
SOE

AJ /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____



*"O aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses. A regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis." (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 2008, pág. 674)*

Ademais, o Contrato Administrativo nº 002/2012 MTGÁS/SOE, na sua cláusula DÉCIMA QUARTA, estabelece:

#### "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

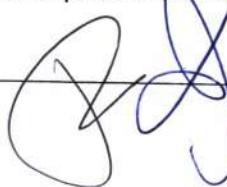
14.1. *O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art.57, da Lei 8.666/93.*" (grifo nosso).

Destarte, considerada a existência de previsão legal contida na Lei 8.666/93 e a manifestação por escrito da solicitação de Serviço de Nº 075/2013, entendemos possível o aditamento do presente contrato para fins de prorrogação de prazo.

#### 3.0. – Da Conclusão

Pelo exposto, com base nos fatos narrados e toda a documentação acostada, opinamos pelo deferimento do pedido para elaborar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2012 MTGÁS/SOE, referente à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, oriento quanto à necessidade de juntada aos autos das certidões da empresa contratada devidamente atualizadas, bem como comprovação de que há disponibilidade orçamentária para a formalização do Termo Aditivo.





AJ/SOE

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO  
SOE

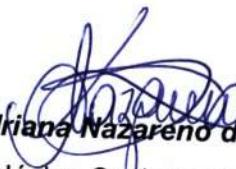
É o parecer que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências cabíveis.

Cuiabá, 27 de Maio de 2013.



**Roberto Noda Kihara Filho**  
Núcleo Socioeconômico  
OAB/MT 10.816-B



**Adriana Nazareno da Silva**  
Núcleo Socioeconômico  
OAB/MT 10.275

De Acordo:



**Geraldo Ribeiro da Costa Filho**  
Procurador do Estado



**Márcio Luiz de Mesquita**  
Secretário Executivo  
Núcleo Socioeconômico/SOE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERSATIL SOLUCAO EMPRESARIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.195.432/0001-03

Certidão nº: 30501805/2013

Expedição: 27/05/2013, às 18:07:55

Validade: 22/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERSATIL SOLUCAO EMPRESARIAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.195.432/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 27/05/2013 - 17:11:30

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009546399****Finalidade :Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**Data de Emissão: **27/05/2013**Hora de Emissão: **17:11:30**Qualificação do  
Contribuinte:**Endereço:** RUA TREZE DE  
JUNHO , 877 CENTRO NORTE  
CUIABA MT**CNAE** : Comércio  
varejista especializado de  
equipamentos e suprimentos  
de informáticaCertidão fornecida para CNPJ/MF : **00.195.432/0001-03**Razão Social : **VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

**OCORRÊNCIAS**

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Esta Certidão tem validade até **26/06/2013** - Fornecimento Gratuito

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 27/05/2013 - 17:11:30

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE  
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0009546399****Finalidade :Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações  
Públicas**Data de Emissão: **27/05/2013**Hora de Emissão: **17:11:30****QUANTO AO CONTRIBUINTE****00.195.432/0001-03 - VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA - Débito Suspenso Conta Corrente  
Fiscal****QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS****Nada Consta****QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS****Nada Consta****QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS  
SUSPENSOS****Nada Consta****QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A  
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS****Nada Consta**A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)Esta Certidão tem validade até **26/06/2013** - Fornecimento GratuitoCódigo de Autenticidade : **TU7T72227MBAA2LT**Página **2** de **2****Retornar**

---

© Copyright 2001-2013 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000162013-10001432

Nome: VERSATIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP

CNPJ: 00.195.432/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2013.

Válida até 20/07/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00195432/0001-03

**Razão Social:** VERSATIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME

**Nome Fantasia:** VERSATIL ASSESSORIA

**Endereço:** R TREZE DE JUNHO 1091 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/05/2013 a 04/06/2013

**Certificação Número:** 2013050615170434369907

Informação obtida em 27/05/2013, às 18:08:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VERSATIL SOLUCAO EMPRESARIAL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 00.195.432/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:09:05 do dia 27/05/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2013.

Código de controle da certidão: **72EE.9781.5EF4.361B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2012/MTGÁS/SOE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2012/MTGÁS/SOE POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGás, E A EMPRESA VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HEINY PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A, n.º 159, Edifício João Paulo II, 4º andar, aptº 401, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, portador do RG de n.º 025316 SSP/MT e CPF 112.328.541-15, e pelo seu Diretor Técnico Comercial, Sr. **MARCI AREIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3090923 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.077.118-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.195.432/0001-03, sediada em Cuiabá/ MT, na Rua 13 de junho, nº 877, Ed Albert Sabin, Sala 202, Bairro Centro Sul, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, Sr. **EUGENIO CARLOS DA SILVA MAZZINI**, portador do CPF n.º 203.318.002-68, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e aditado e celebram o presente Termo Aditivo de alteração ao Contrato n.º 002/2012/MTGÁS/SOE, referente ao processo administrativo nº 236144/2013, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, sua legislação subsequente e ainda, as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com vigência a partir de 01/06/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO – SOE



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2012/MTGÁS/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá – XX de maio de 2013.

**HELNY PAULA CAMPOS**  
Diretor Presidente

**MARCI AREIAS**  
Diretor Administrativo Financeiro

**EUGENIO CARLOS DA SILVA MAZZINI**  
Versátil Solução Empresarial ME

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria de Estado de Indústria,  
Comércio, Minas e Energia

Processo n.º \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

*sb jun.*

*Para constar de  
minuta de Termo rodízio*

*27/05/13*

*M. Mendes*  
Nathaly de Moraes Mendes  
Gerente de Processos e Aquisições - GAA  
Núcleo Socioeconômico/SICME



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
SOE

Fls.: _____
Rub.: _____



**PARECER Nº: 184/AJ/13/SICME**

**PROCESSO Nº: 236144/2013**

**INTERESSADA: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HELP DESK E SUPORTE DE SISTEMA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL (CONCEPT) E CONTROLE DE ESTOQUE.**

#### **1.0. – Do Relatório**

Trata-se de processo administrativo oriundo da Companhia Mato-Grossense de Gás - MTGÁS, solicitando a prorrogação do Contrato nº002/2012/MTGÁS/SOE, conforme Plano de Trabalho nº 019/2013 anexo.

Constam no processo: Anexo II Solicitação de Serviço nº 075/2013; Plano de Trabalho nº019/2013; Solicitação PED/EMP (Unidade Orçamentária:17502); FIPLAN-QDD; Cópia do Contrato nº 002/2012 MTGÁS/SOE; Cópia do Diário Oficial de 04 de Julho de 2012, página 48; Nota de Empenho nº 17502.0001.13.000066-5; FIPLAN de 15/05/2013 e FIPLAN 14/05/13; Pedido de Empenho nº 17502.0001.13.000105-8; Despacho; Parecer nº182/AJ/13/SICME; Certidões; Cópia da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 002/2012/MTGÁS/SOE; Despacho.

É o sucinto relatório, passamos a opinar.

#### **2.0. - Do Parecer**

De início cumpre observar que cabe a **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME**, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras  
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso  
Fone: (65) 3613-0000 Fax: (65) 3613-0035  
Home Page: [www.sicme.mt.gov.br](http://www.sicme.mt.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA  
SOE

AJ/SOE
Fls.: _____
Rub.: _____



Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio aos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, compulsando os autos, verifica-se que após o Parecer Jurídico nº 182/AJ/13/SICME de 27 de Maio de 2013, opinando pelo deferimento do pleito, os autos foram remetidos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Sistêmico Socioeconômico para providências cabíveis.

Assim, a CAQ/SOE elaborou regular Minuta da prorrogação de prazo ser firmado entre a MTGÁS e a Versátil Solução Empresarial Ltda - EPP, para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com vigência a partir de 01/06/2013.

É o parecer, que segue para apreciação superior.

Após, se aceito seus termos, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico para as providências de praxe.

Cuiabá/MT, 28 de Maio 2013.

  
Roberto Noda Kihara Filho  
Núcleo Socioeconômico

OAB/MT 10.816-B

  
Adriana Názareno da Silva  
Núcleo Socioeconômico

OAB/MT 10.275

De Acordo:

  
Geraldo Ribeiro da Costa Filho

Procurador do Estado de Mato Grosso



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 002/2012/MTGÁS/SOE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2012/MTGÁS/SOE POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGás, E A EMPRESA VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.023.921/0001-53, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.254, Edifício American Business Center, Sala 704, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **HELYN PAULA CAMPOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A, n.º 159, Edifício João Paulo II, 4º andar, aptº 401, bairro Alvorada, Cuiabá-MT, portador do RG de n.º 025316 SSP/MT e CPF 112.328.541-15, e pelo seu Diretor Técnico Comercial, Sr. **MARCI AREIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3090923 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 020.077.118-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VERSÁTIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.195.432/0001-03, sediada em Cuiabá/ MT, na Rua 13 de junho, nº 877, Ed Albert Sabin, Sala 202, Bairro Centro Sul, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário, Sr. **EUGENIO CARLOS DA SILVA MAZZINI**, portador do CPF n.º 203.318.002-68, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e aditado e celebram o presente Termo Aditivo de alteração ao Contrato n.º 002/2012/MTGÁS/SOE, referente ao processo administrativo nº 236144/2013, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, sua legislação subsequente e ainda, as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com vigência a partir de 01/06/2013.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO – SOE



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do instrumento primitivo.

E, sendo assim, estando às partes firmes e justas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2012/MTGÁS/SOE, o qual fica fazendo parte integrante e indissociável do contrato retro citado, em duas vias de igual teor, para um só fim, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram.

Cuiabá – 29 de maio de 2013.

  
**HELNY PAULA CAMPOS**  
Diretor Presidente

  
**MARCI AREIAS**  
Diretor Administrativo Financeiro

  
**EUGENIO CARLOS DA SILVA MAZZINI**  
Versátil Solução Empresarial ME

### TESTEMUNHAS:

1.

2.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Goiabeiras CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso  
Fone: (65) 3613-0045 Fax: 3613-0092



## CEPROMAT

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013/CEPROMAT/H. PRINT

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa interessada no ramo da prestação de serviços de locação de equipamentos de cópia e impressão multifuncional com a funcionalidade departamental e solução de software de gestão e bilhetagem fornecido pela CONTRATADA para atender a demanda do CEPROMAT, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Anexo único deste Instrumento, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato com início em 11/06/2013 término previsto para 10/06/2014.

VALOR: O valor global é de R\$ 28 470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais).

Fiscal do Contrato: ROSENEI MIRANDA DE C. DUARTE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013/CEPROMAT/IMPLEMENTI

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E IMPLEMENTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na ferramenta API MAKER EXTREME, cujos resultados são interfaces mais interativas e dinâmicas extrando o poder máximo da programação e fluxograma. Aquisição por INEXIGIBILIDADE.

VIGÊNCIA: Vigorara a partir da sua publicação no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global é de R\$ 3 159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais).

Fiscal do Contrato: NADIA ASSIS DOS SANTOS FEITOSA

## MT FOMENTO

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/CV/2013

Parte: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT FOMENTO

CNPJ: Nº 06.284.531/0001-30

Parte: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia

CNPJ: Nº 04.173.952/0001-66

Objeto: Constitui objeto deste Termo a assinatura, em conjunto ou separadamente, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus do Araguaia e da MT FOMENTO, a elaboração de projetos para financiamento e divulgação dos Programas de Concessão de Crédito da MT FOMENTO, visando à geração de desenvolvimento nas atividades econômicas.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua publicação no DOE.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.669/93 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e suas alterações.

Assinam: **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor Presidente, **Júlio Estulano Shimizu** – Diretor de Operações, **Gessi de Fátima Canguçu Brito** – Diretora de Desenvolvimento e Gestão e **Luiz Carlos Armani** – Diretor Financeiro, pela MT FOMENTO. **Joel Ferreira** – Prefeito, pela Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/CV/2013

Parte: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT FOMENTO

CNPJ: Nº 06.284.531/0001-30

Parte: Secretaria de Estado de Desenvolvimento de Turismo – SEDTUR-MT

CNPJ: Nº 03.507.415/0025-11

Objeto: Constitui objeto deste Termo a formalização de parceria para operacionalização da linha de crédito destinada à renovação da frota de vans para o setor turístico, visando a Copa do Mundo de 2014, dentro da Linha de Crédito denominada Parcerias, instituída pela Resolução nº. 213/2012-MTF PARCERIAS, a ser concedida para Pessoas Física e Jurídica que possua registro junto ao CADASTUR – Sistema do Cadastro do Ministério do Turismo.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar da sua publicação no DOE.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.669/93 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº. 140/2003 e suas alterações.

Assinam: **Mario Milton V. Ferreira Mendes** – Diretor Presidente, **Júlio Estulano Shimizu** – Diretor de Operações, pela MT FOMENTO. **Jairo Pradella** – Secretário, pelo SEDTUR-MT.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

## MT GÁS

## COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012/MT-GÁS/SOE

CONTRATANTE: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

CONTRATADA: VERSATIL SOLUÇÃO EMPRESARIAL ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 21/07/1993, com vigência a partir de 01/06/2013.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 29 de maio de 2013.

ASSINAM: **HELYN PAULA CAMPOS** – Diretor Presidente, **MARCI AREIAS** – Diretor Administrativo Financeiro, **EUGÉNIO CARLOS DA SILVA MAZZINI** – Versatil Solução Empresarial ME.

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

## PGE

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00028/2013

DE: 27/06/2013

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: REMOVER

Evento: REMOCÃO

Processo N.: 328098/2013/PGE

Nome: (66731/1) CLAUDIA REGINA SOUZA RAMOS

Cargo/Função: (2283) PROC. DO ESTADO CLASSE ESPECIAL

Para Un. Adm: (146676) SUBPROCURADORIA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

A Partir de: 19/06/2013

Processo N.: 329243/2013/PGE

Nome: (12522/1) EUZELIA MARIA DE ARRUDA

Cargo/Função: (4849) AGENTE DA PGE - LEI 9737/2012

Para Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL

A Partir de: 05/06/2013

Processo N.: 329243/13/PGE

Nome: (41424/1) MARIA DE LOURDES GONCALVES PINHEIRO

Cargo/Função: (4849) AGENTE DA PGE - LEI 9737/2012

Para Un. Adm: (138495) DIR. GERAL DA PROCURADORIA GERAL

A Partir de: 05/06/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2013.

Jenz Prochnow Junior

Procurador-Geral do Estado

## BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00029/2013

DE: 27/06/2013

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 311019/2013/PGE

Nome: (125184/1) VANIA MOREIRA DE ANDRADE

Cargo/Função: (4849) AGENTE DA PGE - LEI 9737/2012

Qüinquiénio de Referência: 08/08/2005 Ate 07/08/2010

A Partir de: 01/07/2013 Ate 30/07/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2013.

Jenz Prochnow Junior

Procurador-Geral do Estado

## PORTARIA/PGE/00013/2013

DE: 27/06/2013

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: CONCEDER

Evento: Gratificação 30 % Lei 8265

Processo N.: 110856/2007/PGE

Nome: (98967/1) DULCE DE MOURA

Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE

Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL

A Partir de: 01/07/2013 Até 31/12/2013

Processo N.: 110856/2007/PGE

Nome: (96829/1) FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI

Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE

Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL

A Partir de: 01/07/2013 Até 31/12/2013

Processo N.: 110856/2007/PGE

Nome: (96887/1) WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função: (2291) PROC. DO ESTADO PRIMEIRA CLASSE

Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

A Partir de: 01/07/2013 Até 31/12/2013

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRO-SE.

Cuiabá-MT, 27 de Junho de 2013.

Jenz Prochnow Junior

Procurador-Geral do Estado

## PORTARIA/PGE/00012/2013

DE: 27/06/2013

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 292888/2013/PGE

Nome: (125551/1) GISELA MARIA DE SOUZA E SILVA

A Partir de: 08/07/2013 Até 05/08/2013

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Substituto: (218580/4) AIRARDE ALVES JUIZ JUNIOR

Un. Adm: (146544) SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL

Processo N.: 204858/2013/PGE

Nome: (125382/1) RIVANIA DE CARVALHO MESSIAS SANTOS

A Partir de: 01/07/2013 Até 30/07/2013



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO - SOE**

**SOE - CAQ**

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES/CAQ/SOE**

Cuiabá, 28 de junho de 2013.

**PROCESSO: 236144/2013/MT-GÁS**

Para: Coordenador de Apoio Logístico - CAL/SOE

Senhor Coordenador

Encaminho o presente processo referente a prorrogação de prazo do contrato 002/2012.

Atenciosamente



**NATHANY DE MORAES MENDES**  
Gerente de Processos e Aquisições - SOE



# NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

## LISTA DE CONFORMIDADES

### IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE

MT GAS	Nº Processo: <u>236144/2013</u>
--------	------------------------------------

VERSATIL Soluções Empresarial LTDA

### AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há plano de trabalho detalhado	Angela Marques da Silva <u>13/05/2013</u> Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME <u>13/05/2013</u>	X		
2 – Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	X		
3 – Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	X		<u>Amílcar Freitas de Almeida</u> Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME
4 – Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL			
5 – Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada e se há saldo disponível.	Creusa Nunes da Silva CP Agente Administrativo Coordenadoria de Planejamento/SOP			
6 – Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Ofício e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA			



## NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

### LISTA DE CONFORMIDADES

7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA	GA			
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA. Sendo empenho de contratos em vigência, após PED/EMP encaminhar a Coordenadoria Financeira para acompanhamento dos pagamentos mensais.	CP			
9 – Se for Adesão a Ata de Registro de Preços, cadastrar a adesão no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais	GA			
10 – Se for Contratação Direta/dispensa de licitação – mínimo 03(três) orçamentos	GA			
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, elaborar Edital. (Ir p/o item 22)	GA			
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados até o momento	GA			
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a definição do fornecedor	GA			
14 – Verificar regularidade fiscal do fornecedor	GA			
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP			
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA			
17 – Providenciar a assinatura no contrato	GA			



## NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

### LISTA DE CONFORMIDADES

18 - Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial	GA			
19 – Paginar todo o processo, verificar se foram colhidas todas as assinaturas devidas (Ordenador/CP no PED/Financeiro/Fornecedor, etc.) e encaminhar p/Apóio Logístico acompanhar/fiscalizar o contrato, bem como os referidos pagamentos	GA			
20 – Encaminha cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliar no acompanhamento e fiscalização do contrato	AL			
21 – A Unidade de Origem recebe a cópia do contrato e publicação e acompanha vencimento do contrato e saldo orçamentário, havendo necessidade de alteração em ambos, deve partir da Unidade de Origem a solicitação	UO			
22 – Se for enquadrada em outra modalidade, elaborar Edital com clareza, agendar o certame	GA			
23 – Houve impugnação de Edital?	GA			
24 – O certame foi realizado?	GA			
25 – Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA			

**LEGENDA :** SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira ; GA – Gestão de Aquisições e UO – Unidade de Origem.